



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

CONTRATO 08/2025

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE
LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A
EMPRESA G M EMBALAGENS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Cleomar Eterno de Campos**, inscrito no CPF nº 858.177.671-04, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a **Empresa G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, e Inscrição Estadual nº 14.023.089-0 estabelecida na Rua I, Nº S/N, Quadra 64, Lote 14, Bairro Parque Atalaia, Cuiabá-MT – CEP: 78.095-090 – e-mail: gmembalagenslicitacao@gmail.com ou docassessoria@gmail.com, Telefone (65) 3027-1064, (65) 3028-4200, (65) 9281-1495 ou (65) 9915-0373, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Silva dos Santos**, portador do CPF nº 006.019.901-61, residente e domiciliado em Cuiabá-MT; doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto Federal 11.317/2022 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	UNID	QTD	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	PCT	50	SACO DE LIXO DE 50 LITROS - Saco de Lixo Reforçado de 50litros, Produto de Polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. Com garantia de qualidade, sendo testados e aprovados pelo controle de qualidade. Pacote com 20 unidades.	Alpha	12,47	623,50
02	PCT	10	SACO DE LIXO DE 100 LITROS - Saco de Lixo Reforçado de 100Litros. Produto de Polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. Com garantia de qualidade, sendo testados e aprovados pelo controle de qualidade. Pacote com 20 unidades	Alpha	19,35	193,50
03	PCT	10	SACO DE LIXO DE 200 LITROS - Saco de Lixo Reforçado de 200Litros. Produto de Polietileno de	Alpha	27,58	275,80



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

			alta densidade e polietileno reciclado. Com garantia de qualidade, sendo testados e aprovados pelo controle de qualidade. Pacote com 10 unidades			
04	PCT	40	PAPEL HIGIÉNICO DE 16 ROLOS – 30 METROS FOLHA DUPLA - Papel higiênico, celulose virgem, 30m x 10 cm, folha dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado com 16 rolos de 30 metros.	Tom	22,98	919,20
05	Frasco	25	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente, composição alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo biodegradável, aspecto físico líquido. Embalagem de 500ml	Biokriss	1,89	47,25
06	Frasco	25	ÁGUA SANITÁRIA 1LITRO - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Embalagem de 1litro.	Biokriss	7,01	175,25
07	Frasco	20	MULTI USO – 50ML - Solução limpeza multiuso-limpador multiuso fragrâncias; Composição lauraminaoxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante fragrâncias, água, e embalagem plástica de 500 ml.	Biokriss	2,70	54,00
08	Bombona	10	REMOVEDORE DE SUJEIRAS – 5L - Produto líquido formulado a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes COMPOSIÇÃO Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Componentes Ativos: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Ácido Glicólico. Frasco de 5 Litros	Start	25,04	250,40
09	Frasco	15	Inseticida aerosol 300 ml.	Proinset	10,90	163,50
10	Frasco	40	DESORIZADOR DE AMBIENTE - Desorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol (Spray), essências diversas, uso geral, características adicionais biodegradável. 360 ml.	Leveuze	9,98	399,20
11	UNID	02	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA – Pa plástica coleitora de lixo 23x26cm, com cabo de madeira longo (aproximadamente 80cm), contendo identificação do produto, marca do fabricante	Dsr	8,99	17,98
12	Frasco	20	ALCOOL LITRO - Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Embalagem de 1litro.	SuperVale	12,90	258,00
13	Litro	12	SABONETE LÍQUIDO - O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Detergente líquido, neutro, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição. Validade mínima de 02 anos. Embalagem de 1 Litro	Barbarex	4,99	59,88



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

14	UNID	20	ESPONJA LIMPEZA - esponja de limpeza material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 m. Unidade	Bettanin	0,88	17,60
15	UNID	02	VASSOURA PLASTICO – vassoura, material cerdas pélo sintético, comprimento cepa 30 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 4,50 cm.	Dsr	10,22	20,44
16	UNID	04	CABO DE VASSOURA - Cabo em madeira, revestido em plástico, medindo aprox. 1,20m.	Dsr	6,72	26,88
17	UNID	5	PANO DE CHÃO - Pano de Chão Grande - Pano limpeza, material fibras diversas, características adicionais alvejado, aplicação uso geral, cor branca, medidas 80cm x 90cm.	Eco	8,99	44,95
18	UNID	20	PANO COPA E COZINHA - Pano prato, tecido 100% algodão medindo 45 x 75cm.	Eco	6,99	139,80
19	Frasco	50	DESINFETANTE - categoria básica restrita ao uso puro princípio ativo cloreto alquil benzilamonio, princípio ativo monil fenol, composição básica etoxilado, corante óleo de eucalipto, composição aromática eucalipto, acondicionado em frasco plástico contendo 2L.	Biokriss	5,22	261,00
20	PCT	30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – Papel Toalha de alta qualidade, macio, interfolhas com 2 dobras, medindo 23 x 27cm, isento de impureza, 100% celulose, c/ gramatura de 40/42 gr/m2, absorção própria, cor branca. Pacote com 1.000 folhas	Bell	8,89	266,70
21	UNID	04	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEIJO - Rodo de limpeza com espuma e fibra abrasiva feito para esfregar forte e para limpeza pesada.	Dsr	12,99	51,96
22	Pacote	12	SABÃO EM PÓ - sabão alvejante em pó, para limpeza pesada, em uso em geral, acondicionado em pacote de 500gr.	Barbarex	4,99	59,88
23	UNID	30	ODORIZADOR DE AMBIENTE REFIL 12 ML - Embalagem contendo refil de 12 ml composição: Fragrância e propelentes	Puroar	10,22	306,60
24	UNID	10	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA - Pano Multi-uso – Kit com 3 panos Multi-uso, em microfibra, composto por 80% poliéster e 20% poliamida, para uso doméstico e automotivo, enxuga mais, não solta fiapos, nas cores diversas, medindo 30x30cm	Nobre	3,65	36,50
25	PAR	06	LUVA MULTIUSO DE BORRACHA Latex Amarelo Tamanho M – par Composição: Borracha Natural de Látex, Borracha Química e Pigmentos.	Nobre	3,22	19,32
TOTAL					254,67	4.748,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues na sede do Câmara Municipal de Tapurah nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

2.2. Endereço para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

2.3. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ NAD.

2.3.1. As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 300,00 (trezentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

2.3.2. Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global desta contratação é de **R\$ 4.748,01 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo)**, que serão pagos conforme cláusula quarta deste contrato.

3.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Dispensa Eletrônica citado no preâmbulo desta.

3.3. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

Dados Bancários

Banco do Brasil (001)

Agência 8687-8

Conta 2698-0

4.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os bens entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.3. A Câmara Municipal de Tapurah reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1.O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.1.1 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega de material, a Câmara Municipal de Tapurah reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.5 A existência da Fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.6 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

5.7 É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguinte dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

7.1.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

7.1.6 - Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

7.1.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante**;

b) A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;

c) As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes

d) As entregas deverão ser realizadas através de transporte exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- f)** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- g)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º e art. 17, §3º ambos da Lei 14.133/2021.
- j)** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- k)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- l)** Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- m)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- n)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- o)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- p)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da administração pública, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As alterações contratuais devem seguir o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso a CONTRATADA deixar de cumprir alguma exigência do contrato, termo de referência ou edital poderá sofrer as penalidades dispostas no edital ou termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.1.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta com data de 05 de maio de 2025 e o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO DE RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA

12. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento Aviso – Dispensa Eletrônica nº 04/2025, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1. Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Tapurah/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60**

13.2. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah– MT, 06 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS
CONTRATANTE**

**G M EMBALAGENS LTDA
CNPJ 52.505.574/0001-15
CONTRATADA**